



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**

<b>AGENDA TRIBUTÁRIA – AGOSTO/2016</b>				
<b>UFR-PI (AGOSTO/2016) = 2,99</b>				
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ICMS NORMAL</b> Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor.<ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento Integral</li></ul></li><li>• <b>Construção Civil.</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento Integral</li></ul></li><li>• <b>Serviço de Comunicação</b></li><li>• <b>Concessionária de Energia Elétrica</b></li><li>• <b>ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)</b></li><li>• <b>ICMS Antecipação Total (diferimento)</b></li><li>• <b>ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria</b></li><li>• <b>ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08)</b></li><li>• <b>Parcelamento do Crédito Tributário</b></li></ul>	15/08	Julho/2016	5%, até 30 dias 10%, de 31 até 60 dias 15%, após 60 dias da data do vencimento	
	15/08	Julho/2016		
	10/08	Julho/2016		
	15/08	Julho/2016		
	15/08	Julho/2016		
	15/08	Julho/2016		
	15/08	Julho/2016		
	15/08	Parcela de Agosto/2016		
	31/08	1ª Cota ou Cota Única – final 8 2ª Cota – final 7 3ª Cota – final 6		
	25/08			
• <b>IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores</b>	22/08	Julho/2016	0,33% a.d. + selic + 1% (***)	
• <b>IPVA – Parcelamento Normal (Portaria GASEC nº 094/05)</b>	22/08	Julho/2016	20%, até 60 dias (**) 30%, após 60 dias da data do vencimento (**)	
• <b>SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, art. 38)</b>	15/08	Julho/2016		
• <b>ICMS Retido na Fonte (operações internas)</b>				
<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b>		<b>ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO</b>
<b>ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:</b>				
• <b>DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de Comunicação</b>	10/08	Julho/2016	10 UFR-PI, até 30 dias	
• <b>DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes</b>	15/08	Julho/2016	50 UFR-PI, após 30 dias	
• <b>Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95</b>	15/08	Julho/2016	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89	
• <b>Arquivo Magnético – Conv. ICMS 115/08 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)</b>	31/08	Julho/2016		
• <b>Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD</b>	22/08	Julho/2016		

(\*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(\*\*) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(\*\*\*) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.**

**MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS**  
Diretora UNATRI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**

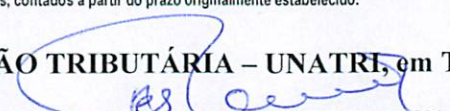
<b>AGENDA TRIBUTÁRIA – AGOSTO/2016</b>			
UFR-PI (AGOSTO/2016) = 2,99			
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ICMS NORMAL</b> Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento Integral</li> </ul> </li> <li>• Construção Civil.               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento Integral</li> </ul> </li> <li>• Serviço de Comunicação</li> <li>• Concessionária de Energia Elétrica</li> <li>• <b>ICMS Antecipação Parcial (diferimento)</b> - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)</li> <li>• <b>ICMS Antecipação Total (diferimento)</b></li> <li>• <b>ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento)</b> - Indústria</li> <li>• <b>ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08)</b></li> <li>• <b>Parcelamento do Crédito Tributário</b></li> </ul>	15/08  15/08 10/08 15/08  15/08 15/08 15/08 15/08 15/08	Julho/2016  Julho/2016 Julho/2016 Julho/2016  Julho/2016 Julho/2016 Julho/2016 Parcela de Agosto/2016	5%, até 30 dias 10%, de 31 até 60 dias 15%, após 60 dias da data do vencimento
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores</b></li> <li>• <b>IPVA – Parcelamento Normal (Portaria GASEC nº 094/05)</b></li> <li>• <b>SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, art. 38)</b></li> <li>• <b>ICMS Retido na Fonte (operações internas)</b></li> </ul>	31/08 25/08 22/08 15/08	1ª Cota ou Cota Única – final 8 2ª Cota – final 7 3ª Cota – final 6  Julho/2016 Julho/2016 Julho/2016	0,33% a.d. + selic + 1% (***) 20%, até 60 dias (**) 30%, após 60 dias da data do vencimento (**)
<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b>		<b>ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:</b>			<b>MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de Comunicação</b></li> <li>• <b>DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes</b></li> </ul>	10/08 15/08	Julho/2016 Julho/2016	10 UFR-PI, até 30 dias 50 UFR-PI, após 30 dias
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95</b></li> <li>• <b>Arquivo Magnético – Conv. ICMS 115/08 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)</b></li> <li>• <b>Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD</b></li> </ul>	15/08 31/08 22/08	Julho/2016 Julho/2016 Julho/2016	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89

(\*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(\*\*) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(\*\*\*) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.**

  
**MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS**  
 Diretora UNATRI